

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

(Projeto de Lei nº 02/2016-CN)

Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas

(Exame de Admissibilidade das Emendas)

RELATÓRIO DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS AO PLDO 2017

Exame de admissibilidade das emendas ao anexo de metas ao PLN nº 2/2016-CN - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

RELATÓRIO

- 1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.
- 2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar anterior ao de mérito –, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO, que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN).
- 3. Este Relatório resulta do exame de admissibilidade das emendas apresentadas pelas, bancadas, comissões e parlamentares ao referido Anexo VII Prioridades e Metas.
- 4. Após análise quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, foram consideradas inadmitidas as emendas de nrs. 29460001, 30680001, 35680001 e 37470001, por tratar de objeto não compreendido entre as competências da União (tracho rodoviário fora do PNV); as emendas de nr. 21520002, 27680002 e 37820002, por serem repetição de emenda já apresentada (Item 2.4.7 do Parecer Preliminar); a emenda nr. 34330002, por tratar de objetos diversos (Art. 41, Inciso III, da Resolução nr. 1/2006-CN).
- 5. O detalhamento das emendas inadmitidas, bem como dos motivos da inadmissão, constam do anexo deste Relatório.



II - VOTO

- 6. Os trabalhos deste Comitê foram pautados pela observância das normas constitucionais, legais e regimentais que tratam do tema.
- 7. Do exame de admissibilidade, o VOTO é pela inadmissibilidade das emendas nrs. 21520002, 27680002, 29460001, 30680001, 34330002, 35680001, 37470001 e 37820002 e pela admissibilidade das demais emendas.

	Brasília,	de	de 2016.
COORDENADOR:		100,01	
Deputado VICENTINHO JÚNIOR		accid	
MEMBROS: CÂMARA DOS DEPUT	rados		
Deputado NELSON MEURER			
Deputado JOSÉ PRIANTE			
Deputado PAULÃO			
Deputado NILSON LEITÃO	Od mara	201	
Deputada LEANDRE	Konshi di		
Deputado BENJAMIM MARANHÃO	(Show	al a	
SENADO FEDERAL			
Senador OTTO ALENCAR	- Plli	ueon	
Senador CRISTOVAM BUARQUE	-	winh	(7.
Senadora MARTA SUPLICY			

CONGRESSO NACIONAL

Data:

13/07/2016

11:02:13

Hora:

Página: 1 de 2



RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS

Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - PLN N. Projeto de Lei nº 0002/2016-

Código da Emenda: 35680001

Nome do Autor:

Paulo Magalhães

Programa:

2087 - Transporte Terrestre

Ação:

Nova - Duplicação do Trecho Rodoviário entre Nova Alegria/BA e o entroncamento da BR 101

Critérios

Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda: 37470001

Nome do Autor:

Ricardo Teobaldo

Programa:

2087 - Transporte Terrestre

Ação:

Nova - adequação de trecho entre Iguraci e Custódia no Sertão Pernambucano

Critérios

Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda: 30680001

Nome do Autor:

Carlos Henrique Gaguim

Programa:

2087 - Transporte Terrestre

Ação:

Nova - ampliar a Ponte da Integração e Amizade Fernando Henrique Cardoso sobre o Rio Tocantins

(lago de Palmas) - na TO - 080

Critérios

Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda: 29460001

Nome do Autor:

Cássio Cunha Lima

Programa: 2087 - Transporte Terrestre

Ação:

Nova - Construção da Ponte Interligando Cabedelo(PB) PB 025 ao Distrito de Costinha(PB), município

de Lucena, na BR 101 - PB/RN.

Critérios

Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda:

34330002

Nome do Autor:

Raimundo Gomes de Matos

Programa: 2087 - Transporte Terrestre

Ação:

Nova - Construção de contornos viários em rodovias federais (BRs 020/116/222) - no Estado do Ceará

Critérios

Assinalados: Contraria o inciso III do art. 41 da Resolução nº 1, de 2006-CN.





COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Data:

13/07/2016

Hora:

11:02:13

Página: 2 de 2

Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - PLN N. Projeto de Lei nº 0002/2016-

RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS

Código da Emenda:

21520002

Nome do Autor:

Beto Faro

2080 - Educação de qualidade para todos

Ação:

8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior

Critérios

Assinalados: Inadmitida por estar em desacordo como o item 2.4.7 da parte especial do Parecer Preliminar.

Código da Emenda:

27680002

Nome do Autor:

Weliton Prado

Programa: 2087 - Transporte Terrestre

Ação:

20VL - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste

Critérios

Assinalados: Emenda com mesma ação já apresentada pelo Parlamentar.

Código da Emenda: 37820002

Nome do Autor:

Zeca Cavalcanti

Programa:

2087 - Transporte Terrestre

Ação:

20VJ - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste

Critérios

Assinalados: Inadmitida por contrariar o item 2.4.7 da Parte Especial do Relatório Preliminar.